RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDAGEM PARA RECUPERAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ESCAVADEIRA, CARREGADEIRA E MAQUINÁRIOS EM GERAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA SC NOROESTE DO CIMAM.

2. CONTRATADA

MECANICA SAO ROQUE LTDA;
CNPJ: 41.189.222/0001-81;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do contratado fundamenta-se na sua capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de tornearia e soldagem voltados à recuperação e fabricação de peças para veículos da linha pesada, tais como escavadeiras, carregadeiras e demais maquinários utilizados pelo Programa SC Noroeste do CIMAM. A empresa selecionada possui estrutura adequada, mão de obra qualificada e histórico de atendimento satisfatório em serviços similares, assegurando a execução dos serviços com qualidade, precisão técnica e segurança operacional.

Além disso, o contratado apresentou condições compatíveis com as necessidades do Programa, incluindo agilidade no atendimento, disponibilidade para execução sob demanda e preços compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência. Dessa forma, a contratação mostra-se a mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a adequada manutenção da frota e dos equipamentos utilizados pelo CIMAM.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **MECANICA SAO ROQUE LTDA, CNPJ: 41.189.222/0001-81** são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de

atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso I, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”, valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de janeiro de 2026.

LUCIMAR VIERO:03459212918

Assinado de forma digital por LUCIMAR VIERO:03459212918
Dados: 2026.01.30 07:38:22 -03'00'

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.